

*Aprovada em Sessão Ordinária de 26 de julho de 2023*

Altera a Resolução nº 01 de 27/04/2005 da  
Congregação da Escola Politécnica que  
Estabelece Normas para o Projeto de  
Graduação na Escola Politécnica.

De modo a regulamentar a autorização para realização de defesas de monografias e Trabalhos de Conclusão de Cursos, a se realizarem remotamente, conforme RESOLUÇÃO CEG/UFRJ Nº 205, DE 22 DE JUNHO DE 2023, determina-se a inclusão do parágrafo V no Artigo 6º da Resolução nº 01 de 27/04/2005 da Congregação da Escola Politécnica que Estabelece Normas para o Projeto de Graduação na Escola Politécnica, conforme descrito a seguir:

### **DA APRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

Artigo 6º - O Projeto de Graduação será apresentado, em sessão pública, perante a Banca Examinadora, à qual, competirá emitir o grau final.

I - O grau final será devidamente registrado em Livro de Atas oficial;

II - O grau final somente será atribuído ao aluno, em seu histórico escolar, a partir do envio do RCS, pelo curso responsável, acompanhado da cópia do trabalho em meio digital, à Secretaria Acadêmica da Escola (**incluído na sessão de 28/11/2012**);

III - A versão final do Projeto de Graduação será entregue à Comissão de Projeto de Graduação em 3 (três) cópias: uma cópia, completa, impressa e encadernada e, as outras duas cópias, completas, em meio digital, ambas com logotipo, de acordo com as normas estabelecidas (**modificado na sessão de 25/07/2012**);

IV - A Comissão de Projeto de Graduação poderá decidir pela não obrigatoriedade de apresentação da versão final impressa (**alterado na sessão de 25/07/2012**).

V - O Projeto de Graduação poderá ser apresentado em três modalidades sendo estas no formato presencial, remoto ou híbrido.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site da Escola Politécnica.